peclaro para entender ao que dispõe o artigo 61 varágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo e contrato nº firmado entre o Município e mprensa oficial ( Otalem Contrato na contrato na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHS SETARIOJA DA PROJU-ADM ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2022 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º086/2021 – COPEL

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Interino Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, e a KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 27.216.842/0001-31, situada à Rua Euclides Machado de Almeida, nº 104, Centro, Entre Rios — Bahia, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por OTHILIA NASCIMENTO SOARES NETA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob nº 043.756.795-81 e RG nº 1425054633 SSP/BA, formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, oriundo do processo administrativo Nº 9016/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais nº 4.269/2015 e 4.595/2017, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET COM FORNECIMENTO DE ALMOÇO, QUENTINHAS, KIT LANCHES, SALGADOS, DOCES DIVERSOS, PÃEZINHOS, BOLOS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — SEMAS (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO) DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS — BA, nos termos da proposta.

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS	***	***	***	***
1	Pāezinhos de queijo com recheio (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00









# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS ESTADO DA BAHIA (coxinhas, quibes,

2	Salgados Diversos (coxinhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfirra de carne ou frango) (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
3	Doces Variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 01		R\$ 222.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 02 - BOLOS	***	***	***	***
1	Bolo Médio Simples, sabores variados (Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura).	Kg	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2	Bolo Grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro).	Kg	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 02		R\$ 70.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 3 – MINI PANETONE	***	***	***	***
1	Mini Panetones de frutas cristalizadas de no mínimo 80g, embalagem de saco plástico com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.	Und	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 03		R\$ 48.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 4 – OVO DE PÁSCOA PEQUENO	***	***	***	***
1	Ovos de Páscoa de no mínimo 100g de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado. Ovo de páscoa envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado	Und	10.000	R\$ 14,55	R\$ 145.500,00









		DO DA	DAILLA		
	com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.				
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 04		R\$ 145.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 5 - ALMOÇOS	***	***	***	***
1	Almoço com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz à grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz à grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé à parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).	Und.	1.000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 05		R\$ 31.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 6 - QUENTINHAS	***	***	***	***
1	Quentinhas – M32 nº 7 – 500ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	Und.	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00









	VALOR T	OTAL DO	LOTE 06		R\$ 11.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 7 - KIT'S LANCHES	***	***	***	***
1	KITS LANCHES composto por:  - 01 Sanduíche de Pão integral com recheio de frango ou atum e alface, 01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera), ou;  - 01 salgado (tamanho comercial) com recheio de frango ou carne ou salsicha, 01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera).	Kit	30.000	R\$ 4,96	R\$ 148.800,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 07		R\$ 148.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 8 - BEBIDAS	***	***	***	***
1	Refrigerantes sabores variados (cola, laranja, limão e guaraná) (pet 2 litros) servidos em copo descartáveis de 200 ml;	Pet 2 L	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros).	Jarra 2 L	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 08		R\$ 15.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	***	***	****	***
1	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de	L	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00









	····	DO DA			
	almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.				
2	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	Und.	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
3	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 200 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	Und.	10	R\$ 11.100,00	R\$ 111.000,00









- **1.2.** Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

#### 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 2.2 Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado

#### 3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **3.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integrarão.
- 3.2. Os órgãos participantes deverão:









- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

# 4. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- **4.1.** Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.
- **4.1.1.** O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.
- **4.2.** O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.** As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
- **4.3.1.** O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.4.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **4.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**5.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

puj.



000)



- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- **g**) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a sua proposta comercial e com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- j)Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **k)** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber;
- I) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;
- c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- m) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- n) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993 (margem de preferência).

Durin



outle



## 6. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- **6.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:
- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- i) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **k)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- I) Apresentar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

puji



Sign



- m) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- n) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- o) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- p) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- s) Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- t) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- u) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- v) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- w) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado
- x) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- y) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Contrato.
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- aa) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

Dur



10



acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

- **cc)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **ee)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- ff) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- gg) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- hh) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

# 7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 4.269/2015, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **7.2.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.3.**Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





Soll



- **7.4.**A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.5.1.**Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **7.7.** Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no art. 19 do Decreto Municipal nº 4.269/2015.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal da sede do CONTRATADO e do Município Contratante quanto à tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado, sob pena de não pagamento.
- 8.1.1.O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ\_(conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- **8.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **8.3.** O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado peloFORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93 e recebimento da Nota de Empenho.





OPEN



**8.4.** A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 9. DA DESCRIÇÃO/ENTREGA DO OBJETO:

- **9.1**. Os quantitativos informados são meramente estimativos, podendo ocorrer variações. Havendo diferença nos quantitativos, o valor será proporcional ao serviço efetivamente prestado;
- **9.2**. Os serviços objeto deste edital serão executados nas unidades da SEMAS na sede, distritos ou povoados do Município de Alagoinhas, podendo haver alteração no endereço da realização do serviço, a ser previamente informado, de acordo com a necessidade do Órgão;
- 9.3. Os serviços acontecerão, de forma regular, nos períodos matutino, vespertino ou noturno;
- **9.4**. Os horários e as datas para a prestação dos serviços serão definidos pelo responsável pelo acompanhamento do evento indicado pelo CONTRATANTE.
- **9.5**. A duração da prestação dos serviços variará de acordo com a ocasião e será informada previamente ao evento pelo servidor da CONTRATANTE.
- **9.6.** Os serviços poderão ser solicitados pela CONTRATANTE com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo informados o número de participantes e o tipo de cardápio para cada evento, conforme as especificações deste edital.
- **9.6.1.** A CONTRATANTE também deverá confirmar o local, a data e o horário em que os serviços serão realizados.
- **9.6.2.** Os eventos poderão sofrer modificação do horário ou da data para execução dos serviços, cuja ocorrência será informada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.7.** A CONTRATADA deverá se apresentar no local determinado pela CONTRATANTE para a realização do serviço, com toda a infraestrutura e pessoal necessários, com antecedência mínima de 2 (duas) horas antes do horário marcado para a realização do serviço.
- 9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar 1 (um) garçom para cada grupo de 30 (trinta) pessoas, 1 (um) garçom e 1 (um) copeiro para cada grupo de 31 (trinta e uma) até 60 (sessenta) pessoas e 2 (dois) garçons e 1 (um) copeiro a cada grupo de 61 (sessenta e uma) a 100 (cem) pessoas.
- 9.9. Dos Equipamentos, Utensílios e Materiais:
- **9.9.1.** Os equipamentos para preparo dos alimentos e bebidas, tais como refrigeradores, fornos elétricos e de micro-ondas, processadores, etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;
- **9.9.2.** Os talheres de mesa e de serviço, bandejas, baixelas, travessas, bules, açucareiros, porta-adoçantes, dentre outros, deverão ser em inox, modelo liso, sem ornamentos excessivos;
- 9.9.3. As garrafas térmicas poderão ser de plástico ou inox e deverão ter acionamento por pressão (magic pump);



- **9.9.4.** As jarras para água e/ou sucos deverão ser em vidro fino, transparente e liso ou em inox com tampa ou obstáculo que impeça a queda de impurezas;
- 9.9.5. Os copos de mesa deverão ser em vidro fino, incolor e liso, sem ornamentos excessivos;
- 9.9.6. As louças, tais como: pratos, xícaras de chá, pires etc., deverão ser em porcelana branca;
- **9.9.7.** Os utensílios de cozinha, tais como: tábua, colher, faca (cabo) etc., deverão ser em polietileno não podendo, em hipótese alguma, conter madeira ou partes em madeira;
- **9.9.8.** As toalhas e sobre toalhas deverão ser em algodão, lisas, na cor branca ou em tons pastel, sem quaisquer desenhos ou estampas;
- 9.9.9. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade;
- **9.9.10**. As jarras e as garrafas térmicas deverão conter, imediatamente à sua frente, identificadores em acrílico informando o seu conteúdo;
- 9.9.11. Não será permitido o uso de botijão de gás nos eventos.
- 9.10. Empregados da Contratada
- **9.10.1**. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas;
- **9.10.2.** Os garçons deverão apresentar-se uniformizados com sapatos, meias sociais e camisas sociais brancas, todos de material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si;
- **9.10.3.** As garçonetes deverão apresentar-se uniformizadas com sapatos fechados, meias finas, terninhos ou tailleurs pretos e camisas brancas, todos de material de qualidade adequada, guardando uniformidade entre si;
- **9.10.4.** Os(as) cozinheiros(as) e ajudantes de cozinha, além de uniformizados(as), deverão trabalhar com os seus cabelos devidamente cobertos, bem como utilizar luvas e aventais para manusear alimentos e utensílios.

#### 9.11. Manuseio e Preparo dos Alimentos

- 9.11.1. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado;
- **9.11.2**. Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação físicos, químicos e biológicos no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes;
- **9.11.3**. Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.

#### 9.12. Organização das Mesas

**9.12.1.** Manter as mesas impecavelmente dispostas com toalhas bem passadas e com pratos, copos, xícaras, talheres, garrafas térmicas, jarros, bandejas, etc. perfeitamente limpos;









- **9.12.2**. Na arrumação das mesas deverão ser utilizados forros acolchoados, toalhas com altura até o chão e sobre toalhas à meia-altura do chão;
- **9.12.3.** As mesas deverão ser retangulares ou redondas, a serem fornecidas pela CONTRATADA em quantidade suficiente para a realização do evento

#### 10. PENALIDADES

- **10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- **10.1.1.**Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- **10.2.**A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **10.2.1.**Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **10.2.2.**Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **10.2.4.**Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;
- **10.2.6.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **10.3.**Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PMA



- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **10.3.3.**Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **10.4.**A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **10.5.**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6.** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.
- **10.7**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.
- **10.8.**A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.
- **10.9.**Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.
- **10.10.**O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### 11. CANCELAMENTODO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 11.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

#### 12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Pm/i



OUSEL



- **12.1.** O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 11.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.
- **12.2.** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

# 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, BA, 24 de janeiro de 2022

RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS SECRETARIO INTERINO CONTRATANTE KI DELÍCIA CONFEITARIA EIRELI Rep./ Othilia Nascimento Soares Neta CONTRATADA

Milia Moscimento Soarus Neta.







# EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

PE 086/2021 - SRP - Ata de Registro de Preços nº. 003/2022. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de buffet com fornecimento de almoço, quentinhas, kit lanches, salgados, doces diversos, pãezinhos, bolos e serviços complementares e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social - SEMAS (CRAS, CREAS, CRAM, SFVC, Programa Criança Feliz, Programa Bolsa Família E Cadúnico) do município de Alagoinhas - Ba- Fornecedor: Ki Delícia Confeitaria Eireli, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.216.842/0001-31. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social - Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/01/2022. Preço Registrado: R\$ 1.184.900,00 (um milhão, cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

#### 1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 01 - SALGADOS E DOCES VARIADOS	***	***	***	###
1	Pāezinhos de queijo com recheio (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
2	Salgados Diversos (coxínhas, quibes, trouxinhas, pasteis assados, empadas, pasteis fritos, apimentados, risoles, barquete de camarão, boliviano, rabo de tatu, esfirra de carne ou frango) (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,87	R\$ 74.800,00
3	Doces Variados (doce de ameixa, casadinho, sonho de falsa, beijinho de coco com uva, brigadeiro, camafeu de nozes, olho de sogra com ameixas e bem casado) (tamanho festa).	Und.	40.000	R\$ 1,85	R\$ 74.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 01		R\$ 222.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 02 - BOLOS	***	***	***	***
1	Bolo Médio Simples, sabores variados (Leite, puba, ovos, aipim, laranja, cenoura (sem recheio e cobertura).	Kg	1.000	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
2	Bolo Grande para festas (massa branca, confeitado com glacê e/ou pasta americana com folha de arroz e recheado com doce de leite e/ou ameixa, beijinho de coco e/ou brigadeiro).	Kg	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 02		R\$ 70.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 3 – MINI PANETONE	***	***	***	***





1	Mini Panetones de frutas cristalizadas de no mínimo 80g, embalagem de saco plástico com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.	Und	10.000	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00
	VALOR 1	OTAL D	D LOTE 03		R\$ 48.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 4 - OVO DE PÁSCOA PEQUENO	****	***	***	埃拉索
1	Ovos de Páscoa de no mínimo 100g de chocolate ao leite obtido a partir da mistura de derivados de cacau, massa de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau com outros ingredientes, contendo no mínimo 25% de sólidos totais de cacau (Resolução – RDC n.º 227 de 28/08/2003). Produto preparado com pasta de cacau, açúcar e leite em pó, evaporado ou condensado.  Ovo de páscoa envolto em folha alumínio, embalado em filme polipropileno laminado com impressão externa e amarrado com fitilho plástico.	Und	10.000	R\$ 14,55	R\$ 145.500,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 04		R\$ 145.500,00
TEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 5 - ALMOÇOS	***	***	***	***
	Almoço com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz à grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Feijoada, arroz branco, refogado de couve, salada vinagrete, farinha simples (por pessoa). Strogonoff de frango/ carne, arroz, batata palha e				
	salada (por pessoa). Filé ao molho madeira, arroz à grega, salada primavera, purê de batata (por pessoa). Filé à parmegiana, arroz branco, salada de tomate, purê de batata (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz (por pessoa). Lasanha frango/bolonhesa, feito com camadas alternadas de massa, queijo, presunto e molho (por pessoa).	Und.	1.000	R\$ 31,80	R\$ 31.800,00



ITEM	DESCRIÇÃO	מאט	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 6 - QUENTINHAS	***	***	***	***
1	Quentinhas – M32 nº 7 – 500ml com no mínimo 200g de proteína e diversos cardápios, podendo ser: Bife acebolado, arroz a grega, feijão, salada maionese, salada vinagrete, farofa (por pessoa). Ensopado de frango, macarrão, salada de maionese, arroz, farofa de azeitona. (por pessoa). Frango assado, macarrão, farofa, salada de maionese, salada primavera, arroz. (por pessoa). Cozido de legumes, verduras e carne, arroz branco, farofa de azeitona (por pessoa).	Und.	1.000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 06		R\$ 11.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 7 - KITs LANCHES	***	***	***	***
1	KITs LANCHES composto por:  - 01 Sanduíche de Pão integral com recheio de frango ou atum e alface, 01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera), ou; - 01 salgado (tamanho comercial) com recheio de frango ou carne ou salsicha, 01 suco de frutas caixa de 200 ml e 01 fruta (a combinar) maçã, laranja, banana, pera).	Kit	30.000	R\$ 4,96	R\$ 148.800,00
	VALOR T	OTAL DO	LOTE 07		R\$ 148.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 8 - BEBIDAS	***	****	****	***
1	Refrigerantes sabores variados (cola, laranja, limão e guaraná) (pet 2 litros) servidos em copo descartáveis de 200 ml;	Pet 2 L	1.000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2	Suco de fruta natural e/ou polpa de fruta sabores variados (jarra 2 litros).	Jarra 2 L	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
<del></del> -	VALOR T	OT41 D			R\$ 15.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
***	LOTE 9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	***	***	***	***
1	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 50 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	Und.	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
2	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 150 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	Únd.	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00





	limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	OTAL DO	LOTE 09		R\$ 492.000,00
	limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados				
4	Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 300 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na	Und.	15	R\$ 17.400,00	R\$ 261.000,00
3	AMBIENTAÇÕES: Mesas e cadeiras forradas com tolhas e arrumadas; dispostas para 200 pessoas / Ornamentação do local com malhas / Arranjos florais para os locais das reuniões, conferências, seminários, eventos e/ou ações / Utilização de cortinas e balões em cores diversas para ornamentações infantis. ALUGUEL DE MATERIAS: Toalhas de mesa para buffet e mesas dos convidados, talheres, pratos de louça, taças e copos, recipientes para expor os alimentos, jarras de vidro, vasos ornamentais em geral. SERVIÇO DE APOIO: garçons para distribuição de almoços, lanches e refrigerantes, pessoal de apoio na limpeza do ambiente e carregamento dos materiais, já incluindo despesas com encargos trabalhistas e translados dos mesmos.	Und.	10	R\$ 11.100,00	R\$ 111.000,00